

(Em euros)

NIF	Entidades beneficiárias dos pedidos	Apoios concedidos	
		Custo total	FSE
600000877	Hospital Psiquiátrico do Lôrvão	55 482,34	41 611,76
600013995	Hospital de Sobral Cid	55 587,20	41 690,40
504072633	Instituto Cardiovascular de Lisboa, S. A.	3 060,03	2 295,02
506452654	Instituto da Droga e da Toxicodependência	430 370,24	322 777,69
503045039	Instituto de Gestão Informática e Financeira da Saúde	45 319,51	33 989,63
600000052	Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto	6 961,50	5 221,12
501356126	Instituto Nacional de Emergência Médica	505 662,72	379 247,04
501427511	Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge	76 935,59	57 701,69
506361616	Instituto Português de Oncologia Francisco Gentil — Centro Regional de Oncologia de Lisboa, S. A.	125 698,33	73 203,08
506361438	Instituto Português de Oncologia Francisco Gentil — Centro Regional de Oncologia de Coimbra, S. A.	20 119,24	2 489,43
502423943	Instituto Português do Sangue	2 270,67	1 703
501155490	Misericórdia de Nossa Senhora dos Milagres de Oliveira de Frades	14 467,80	10 850,85
500900469	Serviço de Utilização Comum dos Hospitais (SUCH)	89 143,21	37 826,76
501064001	Sindicato dos Enfermeiros da Zona Norte	24 254,53	18 190,90
501065725	Sindicato dos Enfermeiros do Centro	71 583,10	53 687,32
501102779	SINPROFARM — Sindicato Nacional dos Profissionais de Farmácia	118 938,60	89 203,95
Total		8 897 640,94	5 489 063,67

27 de Janeiro de 2006. — Pelo Presidente, o Vogal, *Luís Costa*.

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Portalegre

Despacho n.º 3842/2006 (2.ª série). — *Delegação e subdelegação de competências.* — De acordo com o disposto nos artigos 35.º e 36.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, e no uso dos poderes que me são conferidos nos termos do artigo 25.º dos estatutos do Instituto de Segurança Social, I. P., em conjugação com o n.º 2 do artigo 29.º dos mesmos estatutos, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 316-A/2000, de 7 de Dezembro, com a redacção que lhe foi introduzida pelo Decreto-Lei n.º 112/2004, de 13 de Maio, e ainda pela deliberação n.º 1459/2005, do conselho directivo daquele Instituto, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 10 de Novembro de 2005, delego e subdelego na licenciada Ana Isabel Belo Costa, adjunta do director do Centro Distrital de Segurança Social de Portalegre, nomeada pela deliberação n.º 11/2006, de 10 de Janeiro, daquele conselho directivo, toda a competência própria e delegada nas minhas faltas, ausências e impedimentos.

Independentemente das circunstâncias referidas, delego, com a faculdade de subdelegar, todas as competências referentes à Unidade de Previdência e Apoio à Família e à área funcional jurídica.

O presente despacho produz efeitos imediatos, ficando, desde já, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ratificados todos os actos praticados pela adjunta do director do Centro Distrital de Segurança Social de Portalegre a partir de 12 de Janeiro de 2006, no âmbito do presente despacho.

13 de Janeiro de 2006. — O Director, *Arménio Mendes Toscano*.

Despacho n.º 3843/2006 (2.ª série). — *Delegação e subdelegação de competências.* — 1 — De acordo com o disposto nos artigos 35.º e 36.º, em conjugação com o artigo 137.º, todos do Código do Procedimento Administrativo, e no uso dos poderes que me são conferidos nos termos do artigo 25.º dos estatutos do Instituto de Segurança Social, I. P., em conjugação com o n.º 2 do artigo 29.º dos mesmos estatutos, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 316-A/2000, de 7 de Dezembro, com a redacção que lhe foi introduzida pelo Decreto-Lei n.º 112/2004, de 13 de Maio, e ainda pela deliberação n.º 1459/2005, do conselho directivo daquele Instituto, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 10 de Novembro de 2005, ratifico todos os actos praticados, no contexto das respectivas unidades orgânicas, pelos licenciados Isidoro Joaquim Salgueiro Robalo, director da Unidade de Previdência e Apoio à Família, Maria da Graça Correia Silva Miguéns Almeida, directora da Unidade de Protecção Social de Cidadania, Francisco Manuel Patrício Esteves, director do Núcleo Administrativo-Financeiro, José João Gonçalves Bigares, director do Núcleo de Apoio Técnico, Inês de Jesus Teixeira, directora do Centro Infantil de Santo António das Areias, Maria de Fátima Rua Ribeiro Vilar, directora do Centro Infantil de Santa Eulália, Maria Paula Marques Chaveiro, directora do Centro Infantil de São Lourenço, e pela bacharel Maria Emília Serra Saldanha, directora do Núcleo

de Atendimento ao Cidadão e Comunicação, no âmbito das seguintes competências:

- 1.1 — Autorização de deslocações em serviço dos funcionários;
- 1.2 — Autorização da comulação parcial de férias dos funcionários com as do ano seguinte;
- 1.3 — Autorização de férias anteriores à aprovação dos respectivos planos e o gozo de férias interpoladas dos funcionários.

27 de Janeiro de 2006. — O Director, *Arménio Mendes Toscano*.

MINISTÉRIOS DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL E DA EDUCAÇÃO

Despacho conjunto n.º 195/2006. — No ano de 1998, o Governo, representado pelos Secretários de Estado da Administração Educativa e da Inserção Social, e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, representada pelo respectivo presidente, no desenvolvimento do disposto na Lei n.º 5/97, de 10 de Fevereiro, e das regras constantes do Decreto-Lei n.º 147/97, de 11 de Junho, acordaram o processo de envolvimento das autarquias locais no Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar, através da celebração de um protocolo.

A partir do ano lectivo de 2000-2001, mantendo-se sempre como base de entendimento o protocolo identificado, tem vindo a ser assegurada a actualização de alguns pontos do mesmo, atendendo a alterações de conjuntura que sempre ocorrem.

Reconhece-se, contudo, a necessidade de, durante o corrente ano lectivo, se proceder à avaliação global daquele mesmo instrumento de cooperação, adequando-o às novas orientações estratégicas do Governo em matéria de educação pré-escolar para o ano lectivo de 2006-2007.

Sem embargo, por razões de certeza e de segurança no relacionamento com as instituições, é forçoso estabelecer no imediato o montante do apoio financeiro estatal às respectivas actividades que dê suporte financeiro ao ano lectivo em curso.

Nestes termos, para o ano lectivo de 2005-2006 o Governo, representado pelos Ministérios da Educação e do Trabalho e da Solidariedade Social, por um lado, e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, por outro, acordam na manutenção das obrigações insertas no protocolo que enquadra o envolvimento das autarquias locais no âmbito do desenvolvimento e expansão da educação pré-escolar, assinado em 28 de Julho de 1998, e nos despachos conjuntos que têm vindo a ser publicados anualmente (que, independentemente das datas específicas neles apostas, se entendem como aplicáveis aos períodos equivalentes a 2005-2006) em complemento desse protocolo, com as alterações seguintes:

1 — Os apoios financeiros a que se referem os n.ºs 1.3, 1.4 e 1.5 da cláusula v do protocolo assinado em 28 de Julho de 1998 são, no ano lectivo de 2005-2006:

- a) De € 58,94 para a componente de apoio à família na dupla vertente de alimentação e complemento de horário;

- b) De € 29,02 quando a componente de apoio à família se limite ao prolongamento de horário, englobando o material de apoio sócio-educativo;
- c) De € 29,97 quando a componente de apoio à família se limite ao fornecimento de refeições.

2 — O valor da compensação complementar prevista no n.º 1 da cláusula VIII do protocolo referido no número anterior, adicionado ao valor da participação paga pelo prolongamento de horário por criança, não pode ultrapassar no ano lectivo de 2005-2006 o montante de custo elegível por sala de € 661,60.

31 de Janeiro de 2006. — O Secretário de Estado da Segurança Social, *Pedro Manuel Dias de Jesus Marques*. — O Secretário de Estado da Educação, *Valter Victorino Lemos*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 3844/2006 (2.ª série). — O Decreto-Lei n.º 269-A/2002, de 29 de Novembro, criou o Instituto da Droga e da Toxicodependência (IDT), enquanto instituto público dotado de personalidade jurídica, autonomia administrativa e património próprio.

De acordo com os estatutos do IDT, publicados em anexo ao decreto-lei que o criou, são órgãos do IDT o conselho de administração e o conselho técnico-científico.

Considerando a importância das competências atribuídas a este órgão consultivo, nomeadamente no que respeita à emissão de pareceres e prestação de contributos no desenvolvimento do que são as atribuições do IDT, importa proceder à nomeação das cinco personalidades externas que integram este órgão.

1 — Assim, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 21.º dos Estatutos do Instituto da Droga e da Toxicodependência, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 269-A/2002, de 29 de Novembro, e considerando as suas competências técnicas, qualificações profissionais e o reconhecido mérito demonstrados na área da droga e da toxicodependência, nomeio os seguintes elementos para integrar o conselho técnico-científico do Instituto da Droga e da Toxicodependência:

Dr.ª Maria da Luz Vaz Patto.
Dr. Luís Carlos Vieira Gamito.
Prof. Doutor António Alfredo de Sá Leuschner.
Dr. Manuel António de Freitas Gomes.
Prof. Doutor Daniel José Branco de Sampaio.

2 — Com a presente nomeação cessam funções os anteriores membros do conselho técnico-científico.

27 de Janeiro de 2006. — Pelo Ministro da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*, Secretário de Estado da Saúde.

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde

Despacho n.º 3845/2006 (2.ª série). — O Decreto-Lei n.º 112/98, de 24 de Abril, na alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º, prevê a prorrogação do contrato administrativo de provimento dos internos que à data da sua entrada em vigor se encontravam a frequentar o internato complementar e requeiram colocação em estabelecimentos considerados carenciados na respectiva especialidade médica.

Para o efeito, dispõe o citado decreto-lei que a identificação dos estabelecimentos e especialidades carenciados é feita por despacho do Ministro da Saúde, sob proposta das administrações regionais de saúde.

Assim, ao abrigo do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 112/98, de 24 de Abril, determino o seguinte:

1 — Para efeitos de aplicação do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 112/98, de 24 de Abril, consideram-se carenciados os estabelecimentos de saúde e as especialidades constantes do mapa anexo.

2 — Os médicos, a que se refere a supracitada alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 112/98, de 24 de Abril, que tenham concluído o internato complementar na 2.ª época de 2005 devem requerer junto de qualquer das administrações regionais de saúde, no prazo de 15 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente despacho, a colocação em estabelecimentos constantes do mapa anexo.

3 — A candidatura é efectuada através de impresso próprio, a obter junto das administrações regionais de saúde ou em qualquer estabelecimento de saúde.

4 — Os médicos deverão indicar, por ordem de preferência de colocação, os estabelecimentos a que se refere o n.º 1 do presente despacho, devendo fazer a entrega da respectiva candidatura apenas numa única administração regional de saúde, independentemente das preferências indicadas.

5 — Os interessados deverão juntar ao impresso de candidatura o certificado de frequência e de conclusão do internato complementar, de onde constem as respectivas notas de avaliação contínua e nota final.

6 — A colocação dos médicos interessados obedece ao disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 112/98, de 24 de Abril, designadamente no que respeita aos critérios de selecção previstos no seu n.º 4.

27 de Janeiro de 2006. — A Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, *Carmen Madalena da Costa Gomes e Cunha Pignatelli*.

MAPA ANEXO

Especialidades/estabelecimentos	Lugares Aplicação da alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º
Anatomia patológica	
Hospital de São João, E. P. E.	1
Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio, E. P. E.	1
Hospital Distrital de Faro	1
Anestesiologia	
Hospital de São João de Deus, E. P. E. — Vila Nova de Famalicão	1
Hospital São José de Fafe	1
Centro Hospitalar do Nordeste, E. P. E. (Hospital Distrital de Bragança)	1
Centro Hospitalar do Nordeste, E. P. E. (Hospital Distrital de Macedo de Cavaleiros)	1
Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia	1
Hospital de São João, E. P. E.	1
Centro Hospitalar de Vila Real/Peso da Régua, E. P. E.	1
Centro Hospitalar de Coimbra	1
IPOFG — Centro Regional de Oncologia de Coimbra, E. P. E.	1
Hospital Distrital de Lamego	1
Centro Hospitalar de Torres Vedras	1
Maternidade do Dr. Alfredo da Costa	2
Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E.	1
Hospital Distrital de Santarém, E. P. E.	1
Hospital Dr. José Maria Grande — Portalegre	1
Hospital Distrital de Faro	1
Cardiologia	
Centro Hospitalar de Vila Real/Peso da Régua, E. P. E.	1
Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E.	1
Hospital Dr. José Maria Grande — Portalegre	1
Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio, E. P. E.	1
Cirurgia geral	
Centro Hospitalar do Nordeste, E. P. E. (Hospital Distrital de Mirandela)	1
Hospital Conde de São Bento — Santo Tirso	1
Hospital de Padre Américo, Vale do Sousa, E. P. E.	1
Hospital de São João, E. P. E.	2
Centro Hospitalar de Vila Real/Peso da Régua, E. P. E.	1
IPOFG — Centro Regional de Oncologia de Coimbra, E. P. E.	1
Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E.	1
Hospital do Espírito Santo — Évora	1
Hospital Dr. José Maria Grande — Portalegre	1
Cirurgia plástica e reconstrutiva	
Centro Hospitalar do Alto Minho, E. P. E.	1
Centro Hospitalar de Lisboa (Zona Central)	1